



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019-FMS - CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OCARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OCARA, representado por Sr.(a) Secretario(a) MARIA CREMILDA SOUSA SILVA, inscrito com CPF de nº 473.173.293-04, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, recebendo a partir do dia 26 de Março de 2019, das 8:00 às 14:00, na Prefeitura do Município de OCARA, sito á AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE, envelope contendo a documentação de prestadores de serviços ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE para fins de CREDENCIAMENTO, DE LABORATÓRIOS, para realização de exames laboratoriais, ao preço da tabela SUS.

Este edital de credenciamento contém os seguintes anexos:

Anexo I - Valor de Tabela de procedimentos do SUS/Modelo de Proposta;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Modelo da declaração de concordância com o preço da tabela SUS.

1-DO OBJETO

credenciamento de laboratórios para prestação de serviços com realização de exames de acordo com valores da tabela do SUS, junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Ocara/CE.

2-DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços de exames laboratoriais para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OCARA, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos abaixo relacionados, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor deste Município com o encargo de recebê-los.

Os documentos para credenciamento, deverão ser entregues em envelope lacrado, diretamente no Setor de LICITAÇÃO desta Prefeitura, a partir do dia 26 de Março de 2019.

Os documentos poderão ser entregues até o 12 (doze) meses, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revogá-lo.

O presente edital de credenciamento universal terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revogá-lo.

3-DOS DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA

a) Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços mencionados acima;

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE



- b) Cartão do CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
- f) Cópia do Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da empresa;
- g) Cópia do Alvará de Licença Sanitária (Saúde) segundo a legislação vigente;
- h) Declaração se comprometendo a realizar todos os exames constantes no anexo I deste edital;
- i) Nome e número de registro do responsável técnico no Conselho Regional competente;
- j) Declaração, conforme modelo constante no anexo III, concordando com os preços constantes na tabela de valores definidas pelo SUS, e se comprometendo a realizar todos os exames laboratoriais constantes no anexo I deste edital.

OBS: Os documentos constantes nos itens 3 poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário do Município, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

4-DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 4.1 - Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- 4.2 - O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto estiver impedido;
- 4.3 - A autorização para realização do exame será expedida pela Secretaria Municipal da Saúde;
- 4.4 - Ao Fundo Municipal de Saúde de OCARA reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;
- 4.5 - O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços;

5- DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS.

- 5.1 - O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- 5.2 - Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de OCARA, todos os exames constantes anexo I deste edital. Caso o credenciado não disponha de estrutura própria para realização do exame solicitado, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo.

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE



5.3 - Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde.

5.4 - Atender os pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

5.5 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

5.6 - Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

5.7 -) Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome e endereço do Paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência

5.8 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

5.9 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier Causar ao SUS ou ao paciente deste;

5.10 - São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal da Saúde de OCARA:

5.10.1 - Informar à Secretaria Municipal de Saúde de OCARA eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

5.10.2 - executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

5.10.3 - cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

5.10.4- permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato .

5.10.5 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6 - DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

Os contratos firmados com os credenciados terão vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada , nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

7-DO PAGAMENTO

7.1-O pagamento será mensal, até o dia 05(cinco) dia útil, após o Ministério da Saúde creditar na conta corrente do Fundo Estadual/Distrito Federal/ Municipal de Saúde do mês subsequente aos serviços prestados;

7.2-O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde;

7.3-Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na tabela do SUS;

8-DO PESSOAL DO CREDENCIAMENTO

A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador do serviço

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE



credenciado, para execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a entidade pública credenciante ou mesmo para o Ministério da Saúde.

9-DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO

A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico, após a entrega da documentação relacionada no item 3 deste edital, conforme minuta constante no anexo II deste edital.

10-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente edital correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:
Exercício 2019 Atividade 0601.103020015.2.080 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0601.103010016.2.076 Manutenção das Atividades de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. - A Secretaria Municipal da Saúde de OCARA, poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. - Será facultado a Secretaria Municipal de Saúde de OCARA, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

11.3. - a(o) **credenciada(o)** deverá comunicar formalmente a secretaria municipal da saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste **edital**, mediante plena justificativa técnica;

11.4. - O credenciamento universal será formalizado por decisão da secretaria Municipal de saúde, e gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de OCARA e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do **Fundo Municipal de Saúde de OCARA**, por motivos plenamente:

justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da(o) **Credenciada(o)**, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.5. - em caso de atraso na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês por parte da(o) **credenciada(o)**, ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente;

11.6. - a remuneração recebida pela(o) **credenciada(o)** não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

11.7. - a(o) **credenciada(o)** será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a(o) **Credenciada(o)** o direito de regresso. A responsabilidade da(o) **credenciada(o)** estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei nº 8.078/90 (código de defesa do Consumidor);

44 - os casos omissos serão discutidos e analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor Atendimento aos usuários.

12-DAS INFORMAÇÕES

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Informações sobre o andamento da licitação e resultados de julgamentos poderão ser obtidas nos dias úteis, das 8:00 às 14:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do Edital ou através do telefone: (85)3322-1226.

OCARA - CE, 22 de Março de 2019.


ANTÔNIO PAZ ROMÃO
Presidente da Comissão de Licitação

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE